



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
WWW.PROGEPE.UFRPE.BR

COMUNICADO SOBRE NOVO FLUXO DOS PROCESSOS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO COM A PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.286/2024

Recife, 23 de maio de 2025.

À Comunidade da UFRPE,

Considerando que com a Medida Provisória nº 1.286/2024, publicada em 31 de dezembro de 2024, a partir de 01/01/2025 foi eliminada a correlação indireta para a concessão do Incentivo à Qualificação (IQ), destinado aos servidores ocupantes do cargo de Técnico-Administrativo em Educação, reuniram-se os representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e da Comissão Interna de Supervisão (CIS), e, em conjunto e consenso foi definido um novo fluxo para análise e concessão dos IQs, a partir de 26.05.2025, que segue abaixo:

1. Abertura do processo administrativo via SIPAC, pelo requerente, com a documentação atualizada e disponível no site da PROGEPE (<https://www.progepe.ufrpe.br/documentos>);
2. Análise da documentação apresentada e solicitação da sua veracidade, pela equipe da Seção de Desempenho Funcional - SDF/DDP/PROGEPE;
3. Emissão de portaria de concessão do IQ, pela equipe da Secretaria Geral da PROGEPE;
4. Inclusão no sistema de cadastro e pagamento, pela equipe da Seção de Acertos Financeiros - SPAF/CCP/DAP/PROGEPE;
5. Acompanhamento do Plano de Carreira e Cargos dos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), pela Comissão Interna de Supervisão (CIS);
6. Inclusão do documento de veracidade, pela equipe da Seção de Desempenho Funcional - SDF/DDP/PROGEPE;
7. Inclusão nos assentamentos funcionais dos requerentes, pela equipe da Seção de Registro Funcional - SARF/CCP/DAP/PROGEPE.

Caso o documento de veracidade já tenha sido incluído pela SDF no momento da análise, caberá à CIS encaminhar o processo diretamente para a SARF/DAP/PROGEPE. Caso a veracidade não tenha sido finalizada, a CIS realizará o encaminhamento de volta a SDF/DDP/PROGEPE para finalização de todos os procedimentos e posterior envio de processo a SARF/DAP/PROGEPE.

Ressaltamos que os efeitos financeiros da concessão vigoram a partir da data de abertura do processo administrativo na UFRPE e, sendo necessária a inclusão de documentação faltante, os efeitos financeiros serão concedidos a partir da data da inclusão do documento no processo administrativo, quando restem solucionadas todas as pendências apontadas, conforme consta art. 7º da Resolução CONSU/UFRPE Nº 173/2019. Excetuando-se a correlação indireta e o fluxo processual, as demais orientações contidas na referida Resolução continuam em vigor, até a publicação de nova Resolução ou alterações nas normas sobre a temática.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UFRPE

ANEXO I

MAPEAMENTO DOS PROCESSOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DOS TAE's DA UFRPE

